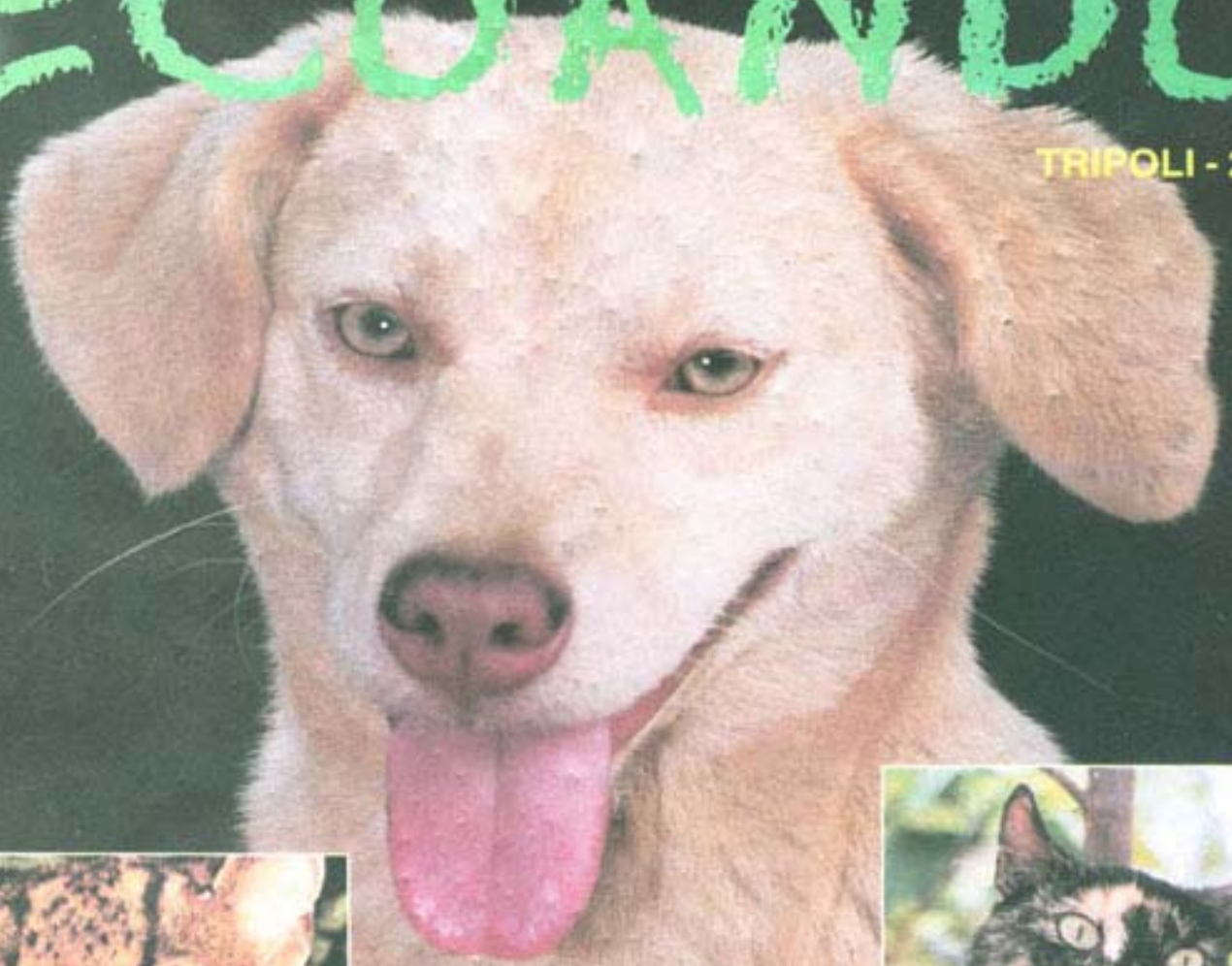


ECOANDO

TRIPOLI - 2000



**Maltratar
animais
é crime.
E dá cadeia.**

EDITORIAL

"Cada animal tem direito ao respeito. O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando esse direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais". São trechos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada em 1978 e da qual o Brasil é signatário. Um documento fundamental para estimular o respeito e a proteção a todos os bichos. Tão fundamental quanto as leis que defendem os animais, como a Lei de Crimes Ambientais. Vale a pena conhecer tais documentos. E exigir seu cumprimento.

ROBERTO TRIPOLI

ECOANDO

Boletim informativo
do Vereador

ROBERTO TRIPOLI

Textos e Edição:
Regina Macedo (Mtb:13.682)

Programação Visual:
Paulo J. Celestino

barulho!

barulho!

barulho!

Tripoli apresenta Código do Silêncio

Poluição sonora mata. O vereador Roberto Tripoli vem dizendo isso há anos. Fez projetos e aprovou leis de controle do barulho. Inicialmente, estas leis eram cumpridas pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, até que o prefeito anterior, Paulo Maluf, transferiu o controle da poluição sonora para a Secretaria do Abastecimento e a população ficou à mercê de bares, boates e todo tipo de estabelecimento barulhento, pois, na Semab, o controle é muito falho.

Por isso, o vereador Tripoli resolveu ampliar o raio de ação de suas leis e pretende ver a fiscalização exercida pela Secretaria do Verde, onde efetivamente deve ser feito o controle das poluições na cidade. Já está tramitando o projeto 196/2000 — um verdadeiro código de controle da poluição sonora.

O projeto enquadra todo local ou situação ou estabelecimento que gere ruídos. O controle abrange bares, boates, instituições, construção civil e até condomínios e residências unifamiliares. Até mesmo manifestações e shows em parques terão que respeitar os limites de decibéis da área onde estão sendo realizados.

Outro detalhe importante: o

projeto determina que a constatação de poluição sonora é um procedimento eminentemente técnico e só poderá ser atribuído ao órgão da Prefeitura especializado na área de controle da poluição ambiental. Traduzindo: quando se transformar em lei, devolverá a fiscalização do barulho para a Secretaria do Verde.

Vale lembrar que poluição sonora, além de ensurdecer, causa inúmeros outros males físicos e psicológicos ao ser humano e até aos animais. Quem vive exposto ao barulho excessivo está mais sujeito a sofrer enfartos, derrames cerebrais, infecções e até disfunções hormonais. As crianças têm seu crescimento e o aprendizado prejudicados. Pessoas que dormem em locais barulhentos sofrem prejuízos nos estágios profundos do sono, ficando menos capazes de raciocinar, de criar, de trabalhar e mau-humoradas.

E alguns estudos garantem: poluição sonora pode gerar aumento da violência. O professor Fernando Pimentel de Souza, titular da cadeira de Neurofisiologia da Universidade Federal de Minas Gerais, classifica as pessoas costumeiramente atingidas pelo excesso de barulho de "cidadãos de segunda categoria".

Agradecimentos:

Dra. Angela Maria Branco (Divisão de Fauna do Município), Angela Caruso e Eufrate Almeida (Quintal de São Francisco), Sônia Fonseca (Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal), Vanice Teixeira Orlandi (União Internacional Protetora dos Animais), Fausto Pires de Campos (Fundação Florestal) e Dr. Laerte Fernando Leval (Promotoria de Justiça de São José dos Campos).

Capas:

Cães e Gatos vira-latas, fotografados por Eufrate Almeida; Jaguatirica, Macaco mono-carvoeiro, Onça Suçuarana e Jacaré-de-papo-amarelo (espécies ameaçadas de extinção), Arara-canindé, Tucano-de-bico-verde e filhote de Gambá, fotografados por Fausto Pires de Campos

Enfim, a Lei da Castração começa a ser cumprida.

Finalmente, a Prefeitura está cumprindo a Lei 12.327/97, conhecida como LEI TRIPOLI DA CASTRAÇÃO, regulamentada somente este ano pelo Prefeito por meio do Decreto 38.970, de 21 de janeiro de 2000. A primeira campanha de castração será realizada em outubro, com a participação voluntária de médicos veterinários.

Uma comissão formada por representantes dos médicos veterinários, entidades de proteção animal e técnicos do Centro de Controle de Zoonoses conforme prevê a lei e seu decreto regulamentador) traçou diretrizes para a realização da campanha. O grupo também estabeleceu os preços das operações: 50 reais para castrar cachorras, 35 reais-cachorros, 40 reais-gatas e 25 reais-gatos. Conforme estabelece a lei, estas campanhas destinam-se a animais de proprietários de baixa renda.

Conforme estabelece a lei, durante o mês de junho, as clínicas veterinárias que desejam participar da campanha devem inscrever-se junto ao CCZ. Em setembro é a vez dos proprietários inscreverem os animais a serem castrados. A pessoa deve procurar a clínica mais próxima de sua casa e que estiver participando da campanha.

Esta lei nasceu de um trabalho conjunto entre entidades de proteção animal nacionais, internacionais e o Vereador ROBERTO TRIPOLI. Foi aprovada pela Câmara Municipal, mas vetada pelo então Prefeito Maluf. A Câmara conseguiu derrubar o veto e promulgou a lei.

O atual Prefeito, Celso Pitta, brigou dois anos e meio na Justiça para tentar provar que a lei é inconstitucional. Perdeu em várias instâncias, pois a lei foi considerada plenamente constitucional.

Nesse tempo, milhares de cães e gatos nasceram, foram

abandonados, maltratados e mortos.

Nem atos de protesto, abaixo-assinados, e outras formas de pressão dos protetores de animais foram capazes de sensibilizar a Administração Municipal em relação ao drama vivido pelos animais domésticos em situação de superpopulação.

Esterilizar é um ato de amor.
Informe-se no
CCZ:
(0xx11) 6221-9755

O abandono e a dor

Só na Capital de São Paulo, 400 mil cães e gatos vagam abandonados, sobrevivendo com restos de alimentos em praças e becos, sob viadutos ou pontes.

300 deles são sacrificados diariamente pelo Centro de Controle de Zoonoses de forma bem pouco humanitária (numa câmara de descompressão de ar)

Tantos outros cães, gatos e suas ninhadas sofrem maus-tratos; são queimados, torturados, atropelados. Quase todos adoecem e podem transmitir doenças; muitos atacam seres humanos e provocam acidentes de trânsito.



foto: Hilda Chicoff

Tem alguém maltratando, ferindo, mutilando animais? Não vacile, denuncie!

Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais):

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

Pena - Detenção, de três meses a um ano, e multa.

Parágrafo 1°. Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

Parágrafo 2°. A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.



Foto: Eufraze Almeida

O conceito de **maus-tratos** contra animais é bastante amplo. O Dr. Laerte Fernando Levai, Promotor de Justiça em São José dos Campos e autor do livro "Direito dos Animais: O direito deles e o nosso Direito sobre eles", exemplifica: "pratica **abuso** o indivíduo que submete animais de tração à carga excessiva. Pratica **maus-tratos** quem expõe animais a situação de dor ou penúria. É o caso dos atos de sadismo contra bichos indefesos, como espancar um cachorro ou envenenar gatos, o confinamento de aves silvestres em gaiolas, a promoção de rinhas de galo, desferir chicotadas excessivas no lombo do

cavalo, o abate de gado sem observância dos métodos humanitários, o uso de instrumentos torturantes para incitar animais em rodeios, as provas de laços e derrubada de garrotes

Segundo Levai, as ocorrências envolvendo **animais silvestres nativos** (arara, onça, mico-leão-dourado, golfinho, tucano, entre outros) e/ou **exóticos** (silvestres vindos de outros países, como leão, elefante, tigre, iguana etc), normalmente vítimas de caça ou de contrabando, assim como as fiscalizações sobre circos, zoológicos e criadouros, competem ao **IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente)** e à **Polícia Florestal**, sendo em regra apreciadas pela Justiça Federal (onde atua a Procuradoria da República). Na hipótese de ocorrer atos de crueldade (maus-tratos ou abusos) contra esses animais, independente de sua condição ou origem, o **Ministério Público Estadual** também pode ser acionado.

Foto: Arquivo



4 ECDANDO

TELEFONES e ENDEREÇOS ÚTEIS:
IBAMA: (0xx11) 883-1300
Alameda Tietê, 637, Jardins
Polícia Florestal e Militar: 190
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente/Ministério Público:
Rua Líbero Badaro, 600, Centro
(0xx11) 233-4579
Divisão de Fauna do Município
(atende animais silvestres nativos vítimas de agressões (atropelamento, queimadura, ferimento a bala, maus-tratos) (0xx11) 3885-6569

Foto: Eufraze Almeida



Em se tratando de **animais-domésticos** (aqueles que vivem na dependência do homem), cabe ao Promotor de Justiça a análise de cada caso - explica Laerte Levai. Mas, como a pessoa que presencia

ato de **abuso** ou **maus-tratos** contra cachorros, gatos, pássaros, vacas, cavalos, bois ou até em cobaias de laboratórios deve agir?

Comparando à **Delegacia de Polícia** mais próxima para registrar **Termo Circunstanciado** (espécie de BO referente a infrações penais de competência do Juizado Especial Criminal).

O denunciante pode, ainda, fazer uma **representação** (relato escrito do ocorrido, indicando, se possível, testemunhas) à **Promotoria de Justiça** (Ministério Público). "Afinal, o artigo segundo, parágrafo terceiro, do Decreto Federal 24.645/34, dispõe: *os animais serão assistidos em juízo pelos representantes do Ministério Público e pelos membros das sociedades protetoras*".

Já a advogada Vanice Teixeira Orlandi, da União Internacional Protetora dos Animais (UIPA), faz um alerta: "quem quer denunciar ao Ministério Público um caso de abuso ou maus-tratos contra qualquer animal deve possuir elementos de prova, como fotos, relatos, laudos veterinários, senão a representação poderá ser arquivada".



Foto: Eufraze Almeida

Vanice explica que "se a pessoa não tem elementos suficientes para demonstrar a ocorrência de maus-tratos, deve procurar a autoridade policial, que irá apurar o fato, colher provas e elaborar Termo Circunstanciado. Em seguida, tais peças serão remetidas ao Ministério Público que decidirá se deve ou não processar o autor do fato. Mas, se o denunciante já dispões de elementos comprobatórios ou, ao menos, indicativos de que tenha havido crueldade, pode cientificar o Ministério Público, enviando uma representação. Delegados de polícia ou Promotores de Justiça podem ser procurados, antes de o delito acontecer. Por exemplo, quando se tem notícia de que será realizada uma rinha de galos ou luta entre cães da raça pit-bull. Nesse caso, a autoridade policial poderá atuar o infrator em flagrante-delito".

Por último, o promotor Laerte Levai esclarece uma dúvida muito comum das pessoas quanto ao papel das Polícias Civil e Militar em relação a casos de crueldade contra animais: "A Polícia deve agir sempre que solicitada para atender ocorrências de maus-tratos contra animais, uma vez que o Artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais é de natureza pública incondicionada" (ou seja, a autoridade, desde que receba a notícia do crime, está obrigada a agir, independente de representação).

E, quando chamar a PM ou recorrer à Polícia Civil? Laerte Levai explica: "se o cidadão deparar com hipótese de crueldade contra animais pode solicitar o concurso da PM, que atua de maneira preventiva. Se o fato já estiver consumado, a pessoa deve registrar o Termo Circunstanciado na Delegacia de Polícia".

Propriedade responsável. Que história é esta?



Foto: Eufrate Almeida

Roberto Tripoli acabou de apresentar novo projeto referente a animais domésticos: 116/2000, estabelecendo diretrizes para difundir o exercício da propriedade responsável de cães e gatos. O projeto está passando pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para depois ser votado em Plenário. Transformado em lei, deverá mudar radicalmente a triste realidade dos cães e gatos, sobretudo pelo forte cunho educativo.

PONTOS PRINCIPAIS:

Projeto elaborado em conjunto com entidades de proteção animal, contando ainda com informações pesquisadas em outros países.

Não proíbe a criação, a propriedade e nem a comercialização de qualquer raça! Ao contrário, estabelece regras, com intuito de enfatizar e cobrar da população a necessidade do exercício da propriedade responsável.

Todos os cães e gatos serão registrados e ganharão uma

plaqueta com seu número de Registro Geral. Plaqueta de porte obrigatório quando o animal estiver em locais públicos.

Cães e gatos devem sair com coleira e guia e seus condutores ficam obrigados a recolher dejetos fecais eventualmente depositados pelos animais em locais de uso público.

O projeto estabelece punições para pessoas que não cuidam adequadamente de seus animais, proprietários que maltratam ou abandonam seus bichos.

Ordena a questão do adestramento, que vem sendo feito por pessoas sem formação e em locais públicos, muitas vezes colocando a população em risco.

Os cães-guias de cegos poderão ingressar em qualquer local público ou privado, inclusive.

Talvez o perfil mais importante do texto seja seu forte cunho educativo, centrado no respeito aos animais, além de punições.

Como vota Roberto Tripoli

Em relação à política paulistana, o vereador atua de forma marcante dentro do bloco de oposição ao prefeito na Câmara Municipal. Ele não concorda com desmandos e muito menos com projetos que beneficiam poucos em detrimento de milhões de paulistanos.

AUMENTO
DO IPTU

NAO

IMPEACHMENT
DE PITTA

SIM

CPI DA MÁFIA
DOS FISCALIS

SIM

FURA-FILA

NAO

ANISTIA DE
IMÓVEIS
ILEGAIS EM
MANANCIAIS

NAO

CPI DO
PAS

SIM

CPI DA
MERENDA
ESCOLAR

SIM

PEDÁGIO NAS
MARGINAIS

NAO

Como ambientalista e defensor da ecologia urbana/humana, ROBERTO TRIPOLI quer qualidade de vida para a população como um todo. Neste conceito, inclui-se uma cidade mais humanizada, com menos poluição do ar, mananciais preservados ou recuperados, menos barulho, mais lazer e respeito a todas as formas de vida. Mas, equilíbrio ambiental e qualidade de vida também significam o fim da corrupção, o exercício ético da política e ações públicas realmente voltadas para o bem estar do cidadão.

CPI DOS
PRECATÓRIOS

SIM